



O Open Energy e a abertura do mercado elétrico no Brasil¹

Nivalde de Castro²

Leonardo Gonçalves³

O Setor Elétrico Brasileiro (SEB) está atravessando um processo de modernização de desenho de mercado no qual o uso intensivo de dados irá permitir o aprimoramento da capacidade analítica dos operadores da rede, a habilitação de estratégias gerenciais que geram ganhos significativos de produtividade e a implementação de novos modelos de negócio, que, ao fim e ao cabo, tenderão a dar mais poder de escolha aos consumidores de energia elétrica, deslocando-os gradativamente na categoria de clientes.

O ecossistema digital de dados se apresenta como uma nova fronteira de criação de valor para o SEB. No mercado varejista de eletricidade, em específico, a implementação do *Open Energy*, enquanto um ambiente digital de compartilhamento de dados, representa não só um vetor para oferta de novos produtos e serviços por parte das empresas, como também uma iniciativa que promove o empoderamento do consumidor-cliente.

Para os consumidores-clientes, o acesso detalhado a dados padronizados da unidade consumidora possibilitará uma maior conscientização quanto ao seu padrão de consumo e permitirá a tomada de decisões mais embasadas, visando economizar energia e reduzir custos. Para as empresas de comercialização e mesmo para as concessionárias responsáveis pelas redes elétricas, o compartilhamento dos dados permitirá a identificação, de forma mais precisa, do perfil dos clientes e, com isso, o desenvolvimento de produtos e serviços customizados. Nessa dinâmica, novas tecnologias serão gradualmente adotadas para tornar as soluções mais eficientes, ajudar as empresas a se destacarem no mercado e melhorar a experiência do cliente.

¹ Artigo publicado no Broadcast Energia. Disponível em: <https://energia.aebroadcast.com.br/tabs/news/747/53334950>. Acesso em: 27 de ago. 2025.

² Professor do Instituto de Economia da UFRJ e Coordenador-Geral do Grupo de Estudos do Setor Elétrico (GESEL-UFRJ).

³ Pesquisador Associado do GESEL-UFRJ.

Ciente da relevância desse componente estratégico para o processo de abertura do mercado, observada em outros mercados internacionais, com destaque para a União Europeia, e das diretrizes determinadas pelo Ministério de Minas e Energia (MME) para abertura de mercado, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) instituiu a Consulta Pública nº 07/2025 (CP 07/2025), com o objetivo de colher subsídios para o aprimoramento da regulação e dar suporte ao maior grau de abertura do mercado livre de energia.

Entre os temas destacados na CP, o presente artigo irá focar a análise na operacionalização do *Open Energy*, tendo como fundamentos a Nota Técnica, a Análise de Impacto Regulatório (AIR) e a minuta de resolução normativa, a partir dos seguintes pontos:

1. Estabelecimento das formas de acesso aos dados;
2. Definição de participantes obrigatórios e voluntários e dos prazos de implementação do *Open Energy*;
3. Garantia dos direitos dos consumidores;
4. Padronização dos dados a serem disponibilizados; e
5. Responsabilidade das instituições participantes, com a definição de eventuais penalidades.

Na esteira desta iniciativa da ANEEL, os agentes participaram de maneira expressiva da CP 07/2025, submetendo, ao todo, 231 contribuições relacionadas ao tema de compartilhamento de dados e implementação do *Open Energy*. Os grupos integrados e verticalizados, formados por empresas com atuação nos segmentos de geração, transmissão, distribuição e comercialização, lideraram esse quantitativo com 78 contribuições, seguidos pelos agentes do segmento de comercialização, com 63 contribuições. Esse resultado reflete o fato de que estes dois grupos são os atores mais relevantes e diretamente interessados, sendo os mais suscetíveis aos impactos decorrentes da implementação do modelo de *Open Energy*.

O Quadro 1 detalha os agentes que submeteram contribuições com base em classificação por segmento de atividade.

Quadro 1: Classificação dos agentes que submeteram contribuições à CP 07/2025.

Atividade	Agentes
Grupos Integrados	Cemig; CPFL; EDP; Eletrobras; Eneva; Enel Brasil; Grupo Electra; Grupo Energisa; Grupo Equatorial; COPEL; Light S.A.; Neoenergia
Comercialização	Auren; CCEE; COC Energia e Engenharia; Engie; ESFERA; LIGY-ENERGIA; Origo; TYR;

	Ultragaz
Outros	BIP; Electric-Service; Erco Energia; Greenat; IAB; Lemon Energia; RAD Energia; Serena; Way2 Technology
Associação	ABEEólica; Abraceel; ABRADÉE; Apine; ABGD; Ceele; Conexis; ÚNICA
Conselho de Consumidores	CCEAL; CONCEL MT; CONCEL PA; CONEDP SP; CONERGE

Fonte: Elaboração própria.

A fim de obter elementos analíticos mais detalhados dos posicionamentos dos atores, o Gesel-UFRJ desenvolveu metodologia com base em ferramentas de inteligência artificial para configurar um exame qualitativo das contribuições submetidas à CP 07/2025 e assim sistematizar os principais posicionamentos dos segmentos do SEB quanto à implementação do *Open Energy*. Um estudo mais amplo, ainda em desenvolvimento, pretende subsidiar as entidades do marco institucional no processo de formatação das regras a serem implementadas.

Nesta direção foi possível identificar três subtemas enquadrados na discussão do *Open Energy*, sobre os quais os agentes apresentaram divergências mais evidentes:

1. A responsabilidade pelo compartilhamento de dados;
2. A governança do ecossistema e o papel da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE); e
3. O ritmo e as fases de implementação do *Open Energy*.

Com relação ao primeiro subtema, constata-se que os grupos verticalizados manifestam resistência em assumir o papel de custodiar os dados dos consumidores-clientes de forma contínua, uma vez que essa função extrapola as suas atribuições tradicionais e acarretaria riscos jurídicos, operacionais e financeiros que não estão atualmente contemplados nos mecanismos de remuneração regulatória. Por isso, os grupos verticalizados propuseram que essa responsabilidade seja transferida a um ente técnico e neutro, com a sugestão majoritária à CCEE.

Já o segmento das empresas de comercialização que não fazem parte de grupos integrados defenderam que os dados pertencem aos consumidores e que eles devem ter liberdade para conceder acesso a qualquer agente autorizado, inclusive diretamente às comercializadoras. Neste caso, na opinião destes empresas, restringir a custódia dos dados a um único segmento seria uma

maneira de centralização assimétrica e representaria um obstáculo à competição e à inovação no SEB.

O debate sobre a governança do ecossistema do *Open Energy* se divide entre duas visões principais. De um lado, há a defesa da centralização, impulsionada por grupos verticalizados que consideram a CCEE uma instituição qualificada, com experiência consolidada e neutralidade suficiente para assumir essa função. As associações, embora não citem diretamente a CCEE, também defendem a centralização em um único agente, desde que haja transparência e supervisão da ANEEL.

Do outro lado, está a proposta de descentralização total, apoiada pelo segmento de comercialização, que desconfia da concentração de funções críticas em apenas um ente, argumentando que isso pode gerar riscos de captura institucional, dificultar a participação de pequenos agentes e reduzir a flexibilidade do sistema. O conjunto "Outros" também reforçou essa preocupação, alertando para os perigos da concentração funcional e propondo uma arquitetura mais distribuída, baseada em múltiplos operadores certificados submetidos a uma regulação comum.

Por fim, a questão do ritmo e as fases de implementação do *Open Energy* refletem, acima de tudo, diferentes posições e visões sobre como equilibrar inovação e segurança. Parte dos atores que fizeram contribuições defende uma implementação coordenada com outras reformas e aprimoramentos do modelo do SEB, destacando que, sem a estabilidade trazida por transformações estruturais mais amplas, não seria possível garantir segurança à portabilidade de dados. Nesse grupo, associações e grupos integrados enfatizam o risco de liberar dados de forma ampla sem preparo e fundamentada em arcabouço institucional.

Em contraposição, o segmento de comercialização reivindica um cronograma rígido, rápido e objetivo, independente do andamento de outras reformas, de modo a dar previsibilidade ao mercado. Já o conjunto dos Outros agentes defendem uma implementação gradual e modular, iniciando por uma infraestrutura mínima de autenticação, consentimento e integridade dos dados, para depois evoluir por fases, acompanhando a maturação do ecossistema.

Estes posicionamentos divergentes representam um conjunto valioso de subsídios e ampliam a discussão das considerações realizadas pelas próprias entidades do marco institucional. O MME e a ANEEL, por exemplo, já sinalizaram que o tratamento da responsabilidade pelo compartilhamento e custódia dos dados pode utilizar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) como insumo para definição e operacionalização das responsabilidades e garantias de direito.

No que se refere à centralização dos dados, a proposta apresentada pela ANEEL consiste em mantê-los sob a custódia das entidades originalmente responsáveis por sua geração e gestão. Dessa forma, o regulador não considera adequado

transferir todos os dados para a CCEE, de modo que o compartilhamento passasse a ocorrer exclusivamente por meio desta instituição.

A CCEE, por sua vez, tem se manifestado no sentido de assumir a função de coordenar os aspectos tecnológicos necessários ao processo, incluindo a definição de interfaces padronizadas, protocolos de segurança e demais diretrizes de interoperabilidade. Além disso, caberia à CCEE orientar os agentes do SEB quanto aos endereços eletrônicos em que estarão disponíveis as informações sobre os diretórios destinados ao armazenamento dos dados de consentimento e daqueles sob custódia de distribuidoras, comercializadoras e demais agentes. A solução tecnológica, portanto, seria implementada por múltiplos operadores, em um modelo análogo ao adotado no Open Finance.

Portanto, e a título de conclusão, a implementação do *Open Energy* representa um passo fundamental para a abertura do mercado de energia para o segmento de baixa tensão. O processo de regulamentação do ecossistema, em constante diálogo com a sociedade através dos mecanismos de participação pública e transparência, como a CP 07/2025, tem o potencial de reduzir a assimetria de informação entre o formulador de política, o órgão regulador e as empresas, assim como de aprimorar o ambiente institucional para que essa transformação digital do SEB ocorra em bases sólidas, justas e acessíveis, promovendo o desenvolvimento do setor e o empoderamento dos consumidores-clientes.

Este processo transparente e muito qualificado, engendrado pelo MME e principalmente pela ANEEL, reflete a importância da decisão política e regulatória considerando-se o mercado potencial de cerca de 90 milhões de clientes. Em um número desta magnitude, toda a atenção é necessária, pois pequenos problemas podem gerar grandes distorções.